

C.M.C. E-GERAL/2010/ 11954



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
CCDR-LVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Lisboa e Vale do Tejo

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Cascais

Praça 5 de Outubro  
2754-501 CASCAIS

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

LISBOA,

DSOT/DGT-000246-2010

Proc 16.05.07.01.000003.2009

ASSUNTO: **PLANO DE PORMENOR DOS ESPAÇO TERCIÁRIO DE SASSOEIROS NORTE (PPETSN)**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS**  
**LISBOA / CASCAIS / CARCAVELOS**

Na sequência da reunião realizada em 26/04/2010 no âmbito da *Concertação* do Plano de Pormenor acima mencionado, prevista no art.º 76º do RJIGT, e após ponderação do teor do ofício/documento apresentado por V. Exas. atinente ao PROT-AML, reitera-se o entendimento expresso em sede de PPEETA que à luz do assumido no Esquema Global de Reorganização/Reestruturação da REM na envolvente da Ribeira de Sassoelros, a congruência planificatória a nível regional mostra-se garantida.

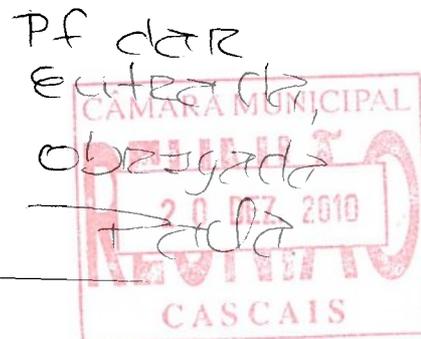
De facto, tendo sido entendido pela CCDR-LVT que o território abrangido pelos dois planos, PPETSN e PPEETA, deveria ser pensado como um todo, face às implicações que a soluções adoptadas na envolvente têm num e noutro plano, considera este organismo que o compromisso já assumido por essa entidade de assegurar e viabilizar a REM, ainda que com configuração distinta da representada no PROT-AML em vigor, atendendo nomeadamente o referido esquema global, deve ser mantido nos termos propostos.

Por outro lado, no âmbito do Ruído e atentos os elementos disponibilizados em reunião de *Concertação* (estudo acústico e estudo de tráfego), verifica-se da análise dos mapas de conflito, na generalidade, a conformidade dos níveis sonoros previstos com a classificação proposta por essa Câmara Municipal na referida reunião.

Contudo, e uma vez que o estudo acústico ainda apresenta algumas incoerências e que a escala dos mapas de ruído não permite uma análise de pormenor, considera-se que só após a reformulação do estudo acústico se poderá concluir com rigor sobre a conformidade do plano com o RGR.

Sobre esta temática, e para melhor ponderação por essa Autarquia, transmite-se a análise técnica realizada:

- **Âmbito de avaliação**





CCDRLVT



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Lisboa e Vale do Tejo

Os elementos entregues - estudo acústico e estudo de tráfego - são o resultado da reformulação da respectiva versão anterior. A reformulação do estudo de tráfego foi uma iniciativa da Câmara Municipal, encontrando-se os fundamentos para essa reformulação explanados no próprio estudo.

Não consta dos elementos entregues qualquer parecer de entidades externas com responsabilidade na gestão do ruído ambiente exterior (no presente caso, Estradas de Portugal, S.A.), tal como solicitado anteriormente. Contudo, segundo o estudo acústico, um dos factores conducentes à sua reformulação foram as orientações dadas pelo Estradas de Portugal, S.A. em reunião de concertação.

Pretende-se avaliar a conformidade dos resultados apresentados no estudo acústico com a classificação avançada pela Câmara Municipal na reunião de Concertação, ou seja, da classificação como Zona Mista da área a norte da VOC, afecto a serviços, e da não classificação da zona a sul da VOC, correspondente a uma Área de Protecção e Enquadramento.

- Análise dos elementos apresentados

O estudo acústico apresentado é equivalente ao apresentado para o PPEETA, uma vez que tem como objectivo a estimativa do ruído ambiente para 2021, integrando o conjunto de PP previstos para a zona (PPETS, PPEETA).

Foram apresentados mapas de ruído, referentes aos indicadores regulamentares Lden e Ln, para os seguintes cenários: Situação de Referência, Situação Futura (2021) Sem Empreendimento e Situação de Futura (2021) Com Medidas de Minimização. Foram ainda apresentados os Mapas de Conflito na Situação de 2021 após Implementação das Medidas de Minimização e os Mapas de Comparação das Situações Futuras Com Medidas de Minimização e da Sem Empreendimento.

O estudo não apresenta mapas da situação futura com empreendimento e sem medidas de minimização.

O estudo acústico refere que as estimativas de ruído ambiente para 2021 tiveram em linha de conta "(...) a implementação das barreiras sonoras conforme ofício da CMC (Figura 3 do Anexo II) (...) Junto à praça da portagem da A5" e as medidas de minimização preconizadas para a VOC (limitação da velocidade de circulação a 50 km/h, camada de desgaste em Betume Modificado com Borracha e barreira acústica a sudeste da VVEN6/7). O primeiro pressuposto já foi exaustivamente comentado no âmbito do PPEETA.

No que respeita ao estudo de tráfego, não se pode deixar de mencionar a discrepância (redução) das estimativas de tráfego do estudo anterior para o actual, facto que assume ainda mais relevância quando os estudos não são esclarecedores sobre o método de obtenção desses dados relativamente a vias cujas entidades exploradoras detêm essa informação, como é o caso da A5.

No que respeita aos efeitos do plano sobre a envolvente, o estudo acústico apresenta Mapas da Situação de Futuro (2021) Com Empreendimento e Medidas de Minimização, os quais incluem a alteração da camada de desgaste da VVEN6/7 para 8MB em toda a sua extensão (alegadamente de acordo com a sugestão emanada pela Estradas de Portugal, S.A. em reunião de concertação) e a colocação de barreiras acústicas a este (com 1,63 m de comprimento e 5 m de altura) e a oeste (com 121 m de comprimento e 4,5 m de altura) desta via junto ao acesso à A5. Adicionalmente, é proposta uma barreira acústica junto à rotunda de ligação da VV da EN6/7 com a VOC, nos limites do presente PP, a qual terá 3,5 m de altura (a ser colocada num talude de 2 m) e 240 m de comprimento.

O estudo carece da evidência da concordância da Estradas de Portugal, S.A. relativamente à adopção das medidas preconizadas e da respectiva eficácia, nomeadamente das barreiras acústicas.

No que respeita à avaliação dos efeitos do plano sobre a envolvente, o estudo acústico conclui que este PP não contribuirá para o agravamento dos níveis sonoros da zona, facto que não se encontra devidamente fundamentado, uma vez que os mapas de ruído apresentados correspondem a uma situação cumulativa de vários planos. Contudo, analisando a relação entre o tráfego afecto a este PP e o tráfego previsto na VVEN6/7, concorda-se com a afirmação do estudo acústico.

Ao longo de todo o estudo, as conclusões apresentadas relativamente aos resultados das simulações e, consequentemente, relativamente à conformidade do plano com o RGR e à necessidade de adopção de medidas de minimização contínua, tal como nas versões anteriores do estudo, assentam na análise dos pontos de controlo considerados e não, tal como reiteradamente solicitado pela CCDR, na conformidade das zonas Mistas e Sensíveis com os níveis máximos de exposição a ruído ambiente exterior. Acresce a isto o facto de nenhum dos pontos analisados se localizar no interior da área de intervenção, pelo que os mesmos não podem ser utilizados para apoiar a tomada de decisão.





CCDRLVT



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Por outro lado, a análise dos mapas de ruído encontra-se limitada pela escala diminuta a que os mapas são apresentados.

Na parcela da área de intervenção que o município pretende classificar como *Zona Mista*, aparentemente, não se prevê violação dos valores limite de ruído ambiente exterior, facto que conduz à conclusão pela conformidade do plano com o RGR.

Contudo, esta questão deverá ser aferida com mapas de ruído elaborados a escala superior e no quais tenham sido ultrapassadas as seguintes inconsistências, agora detectadas:

- nos mapas de conflito referentes a 2021 verificam-se melhorias junto às vias do plano (nomeadamente ao longo da VOC) sem que os pressupostos da modelação indicados reflitam variação das características destas vias;
- da comparação dos mapas de ruído referentes à Situação de Referência e à Situação Futura Com Medidas de Minimização, não parece ter sido contemplada a pavimentação da VV EN6/7em toda a sua extensão, tal como proposto neste estudo acústico.

Após a confirmação, pelo município, da conformidade do PP com os níveis máximos de exposição a ruído ambiente na área de intervenção, o plano deverá integrar a classificação pretendida nos seus elementos fundamentais, a qual deverá estar coerente com os usos do solo e respectivas funções aos quais a classificação se encontra associada.

Adicionalmente, deverá a Estradas de Portugal S.A., entidade com responsabilidade na gestão do ruído ambiente produzido pela VVEN6/7, pronunciar-se relativamente às medidas de minimização e ao acréscimo de tráfego previstos, tendo em conta a cumulatividade dos planos preconizados para a zona.

Com os melhores cumprimentos, *Às pessoas*

A Vice-Presidente

Paula Santana

AC

